



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

CNPJ.: 08.439.549/0001-99

LEI N.º 210/2000
DE 30 DE OUTUBRO DE 2000

Fixa os subsídios do Prefeito , do Vice Prefeito e dos Secretários Municipais para a Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2001 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAIBAS –

AL, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, para vigorar na Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2001, ficam fixados nos valores abaixo consignados:

Prefeito R\$ 6.000,00

Vice Prefeito R\$ 3.200,00

Secretários Municipais e ocupantes de cargos da mesma natureza R\$ 1.000,00

Parágrafo único – O Vice Prefeito, nomeado Secretários Municipal, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, salvo se este for ocupante de cargo efetivo no Município.

Art. 2º - Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos anualmente, por lei específica, na mesma data da revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, sem destinação de índices, observando os limites previstos na Constituição da República, em Lei Complementar Federal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Craíbas em 26 de junho de 2006.

EDIELSON BARBOSA LIMA
Prefeito

Esta Lei foi Publicada e Registrada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Craíbas, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2006.

Funcionário

Rua Pedro Gama – 122 Centro – CEP. 57.320-000 Fone FAX. 527-1123 Craíbas Alagoas